



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAOPÉBA**  
**Ata da 54ª reunião, realizada em 7 de maio de 2012**

1 Em 7 de maio de 2012, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio Paraopeba  
2 (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo  
3 Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o  
4 presidente Leonardo Maldonado Coelho, Ênio Resende de Souza, Saulo de Souza  
5 Queiroz, Júnia Silveira Martins, Marcelos Antônio Marques, William Garcia Pinto  
6 Coelho, Ubaldina Maria da Costa Isaac, Luiz Henrique Passos Rezende e Fábio  
7 Santos Dutra – representantes do poder público; Paula Meireles Aguiar, Carlos  
8 Alberto Santos Oliveira, Francisco de Assis Lafetá Couto, João Eustáquio Beraldo  
9 Teixeira, Lígia Vial Vasconcelos e Mauro da Costa Val – representantes da  
10 sociedade civil. Assuntos em pauta. **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**  
11 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O  
12 presidente Leonardo Maldonado Coelho declarou aberta a 54ª reunião da Unidade  
13 Regional Colegiada do Rio Paraopeba, e, em seguida, fez leitura do memorando  
14 assinado pelo secretário adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
15 em que é feita a indicação do superintendente jurídico da SEMAD para presidir esta  
16 sessão, em virtude da impossibilidade de participação do titular e do suplente. O  
17 novo superintendente da Supram Central Metropolitana, Diego Fujiwara,  
18 apresentou-se à URC, colocou a Supram à disposição dos conselheiros,  
19 empreendedores e demais interessados, e fez a apresentação dos diretores de  
20 Controle Processual, Bruno Malta Pinto, e de Apoio Técnico, Anderson Lara.  
21 **Moção para criação de conselhos consultivos das APEs dos sistemas Rio Manso**  
22 **e Serra Azul.** O presidente Leonardo Maldonado Coelho apresentou à URC  
23 resposta do Instituto Estadual de Florestas (IEF) à moção nº 02/2011, na qual os  
24 conselheiros solicitam que sejam instituídos os conselhos consultivos da APE do  
25 Sistema Rio Manso e da APE do Sistema Serra Azul. O presidente informou que, de  
26 acordo com o memorando apresentado pelo IEF, o órgão entende que, antes da  
27 criação dos conselhos consultivos, é necessário aguardar a reavaliação das APEs  
28 determinada pela Lei nº 19.484, para se verificar o devido enquadramento dessas  
29 unidades de conservação. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** Os  
30 conselheiros Saulo de Souza Queiroz e Lígia Vial Vasconcelos registraram boas-  
31 vindas aos novos dirigentes da Supram e se colocaram à disposição para contribuir  
32 com o trabalho deles. O conselheiro Mauro da Costa Val cumprimentou os novos  
33 diretores e comentou sobre um trabalho que está sendo desenvolvido pelo Instituto  
34 Ekos e o Cibapar. “Há alguns meses, estamos avaliando outorga por outorga do rio  
35 Paraopeba relativas às águas subterrâneas e superficiais. A situação é  
36 desconfortável, principalmente quanto à quantidade de água. Os índices de uso são  
37 alarmantes, bem acima do que a academia e a ciência sugerem. É uma questão

38 constatada por números. Temos de dar as mãos e reduzir as hostilidades entre os  
39 segmentos e tratar a questão com muita clareza e objetividade. Está ficando claro  
40 para nós, com um olhar técnico, que está sendo solicitada outorga com valor menor  
41 do que se usa, e, mesmo assim, não tem água para todos os segmentos. Vemos que é  
42 necessário mudar paradigmas da nossa sociedade e alguns critérios que os órgãos  
43 públicos estão utilizando para conceder outorga”, destacou o conselheiro. A  
44 conselheira Paula Meireles Aguiar deu boas-vindas à nova direção da Supram e  
45 colocou a Fiemg à disposição para colaborar no trabalho. O conselheiro William  
46 Garcia Pinto Coelho cumprimentou os novos dirigentes e afirmou que o Ministério  
47 Público “vê com bons olhos a continuidade do trabalho”, considerando que o  
48 superintendente e os diretores já atuavam na Supram. A conselheira Júnia Silveira  
49 Martins deu boas-vindas à nova direção da Supram e desejou uma boa gestão a  
50 todos. O conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira registrou cumprimentos aos  
51 gestores da Supram e comentou sobre a manifestação do conselheiro Mauro da  
52 Costa Val acerca das concessões de outorga. “Fico muito satisfeito de ver o  
53 conselheiro Mauro trazer notícia a respeito das nossas águas. A bem da verdade, a  
54 questão dos recursos hídricos em nosso Estado, com todo o empenho do IGAM,  
55 ainda está muito longe do que se fala. Embora as notícias trazidas não sejam tão  
56 boas, são notícias. O nosso Conselho Estadual de Recursos Hídricos, que se reúne  
57 quatro vezes por ano, nem sempre traz as notícias que são pedidas pelos  
58 conselheiros. Gostaria que nossos colegas da Mesa levassem essa notícia de que  
59 aqui na URC tem gente que faz críticas ao CERH e à forma como Minas Gerais  
60 cuida das águas. Em que pese todo o empenho que é feito pela equipe do IGAM,  
61 aprovamos a criação de 36 comitês de bacias e sabemos da vida de cinco ou seis. O  
62 restante, ninguém sabe o que estão fazendo.” **4) EXAME DA ATA DA REUNIÃO**  
63 **ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a ata da 53ª reunião da Unidade Regional  
64 Colegiada do Rio Paraopeba, realizada em 2 de abril de 2012. **5) PROCESSO**  
65 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM**  
66 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 5.1) Sete Lagoas Transmissora de Energia**  
67 **Ltda. Subestação Sete Lagoas 4, 345 kV. Subestação de energia elétrica.**  
68 **Inhaúma/MG. PA 21470/2011/001/2011. Retorno de vista: conselheira Cristina**  
69 **Kistemann Chiodi.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
70 técnico e controle processual, com inclusão da seguinte condicionante: “Apresentar  
71 os resultados do programa de prospecção arqueológica realizado pelo  
72 empreendedor, com aprovação do Iphan. Prazo: antes do início das obras”. **6)**  
73 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
74 **CORRETIVA. 6.1) Empreiteira Sul Brasil Ltda. Extração de água mineral ou**  
75 **potável de mesa. Bonfim/MG. PA 20355/2009/001/2010, DNPM 830.872/2001.**  
76 **Retorno de vista: conselheira Cristina Kistemann Chiodi.** Licença concedida por  
77 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão da  
78 seguinte condicionante: “Incluir, no programa de monitoramento, pontos de  
79 monitoramento à montante e à jusante do ponto de lançamento dos efluentes  
80 tratados no curso d’água Córrego Guedes (calcular previamente o comprimento de

81 mistura para escolha do ponto de monitoramento (à jusante), para verificação do  
82 cumprimento de seus parâmetros de enquadramento. Frequência: a mesma  
83 estabelecida para a realização do monitoramento da qualidade dos efluentes líquidos  
84 sanitários. Prazo: durante a vigência da licença”. O conselheiro Mauro da Costa Val  
85 solicitou que fosse retificado, no parecer técnico, que o empreendimento se situa na  
86 sub-bacia do rio Águas Claras e não na sub-bacia do rio Manso. **7) PROCESSO**  
87 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Nacional Minérios**  
88 **S/A. Estrada para transporte de minério / estéril. Congonhas/MG. PA**  
89 **00145/1994/023/2011, DNPM 830512/1982. Retorno de vista: conselheiros**  
90 **Cristina Kistemann Chiodi, Francisco de Assis Lafetá Couto e Wagner Soares**  
91 **Costa.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
92 processual, com abstenção do conselheiro William Garcia Pinto Coelho e inclusão  
93 das seguintes condicionantes: – “Executar pavimentação com cascalho  
94 imediatamente, com conclusão em 30 (trinta) dias”; – “Apresentar proposta de  
95 pavimentação definitiva, com cronograma de implantação a ser aprovado em 90  
96 (noventa) dias”; – “Implantação de cortina arbórea conforme condicionante  
97 aprovada pela URC quando da concessão da Licença Prévia concomitante com a  
98 Licença de Instalação, com utilização de espécies nativas e densidade suficiente  
99 para minimizar impacto visual e conter solo, poeiras e ruídos advindos do tráfego de  
100 caminhões na estrada. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da concessão da LO”; –  
101 “Apresentar e implementar projeto para mitigação de impactos sobre fauna, nos  
102 termos propostos no item 4 do presente parecer, que são: estudos sobre espécies que  
103 transitam na região e seus hábitos; identificação de trechos críticos da estrada, onde  
104 deverão ser implantadas travessias de fauna, adequadas às diversas espécies (aéreas,  
105 túneis, bueiros, pontes com passagens secas em curso d’água etc.), bem como cercas  
106 especiais para direcionamento dos animais; justificativa de formatos e dimensões a  
107 serem propostos pelo empreendedor; monitoramento e manutenção permanentes das  
108 passagens; não sejam utilizados sonorizadores para redução da velocidade, já que  
109 não são indicados por aumentar o nível de ruído do local, e, conseqüentemente,  
110 aumentar a exclusão de animais sensíveis a esse tipo de poluição; os veículos que  
111 utilizarem a estrada passem por manutenção periódica a fim de reduzir nível de  
112 ruídos; seja implantada faixa arbórea nativa densa nas laterais da estrada,  
113 consideradas eventuais limitações decorrentes de tipo de solo, relevo, segurança  
114 operacional e vegetação original; educação permanente dos usuários quanto à  
115 questão, com elaboração de manual de normas de conduta e de utilização da estrada;  
116 implantação de redutores de velocidade, não apenas visando à segurança de usuários  
117 da rodovia, mas também da fauna; implantação de equipamentos para medição de  
118 velocidade dos usuários, especialmente em locais considerados de relevância para  
119 travessia de fauna; estabelecimento de monitoramento permanente e registro de  
120 atropelamentos, avaliação da conduta dos usuários e verificação de início de focos  
121 de incêndio. Prazo: até 60 (sessenta) dias a partir da concessão da LO”; –  
122 “Apresentar, ao NCA/CPB, proposta de destinação à conservação de área  
123 equivalente à área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma

124 bacia hidrográfica, se possível na mesma microbacia, em atendimento ao art. 17 da  
125 Lei Federal nº 11.428/2006 e art. 32 do Decreto Federal nº 6.660/2008. Prazo: até 30  
126 (trinta) dias após a obtenção da LO”; – “Promover a aspersão da via no trecho  
127 localizado no bairro do Pires, com água e polímero, que garanta maior durabilidade  
128 e contenção de emissão de particulado. Prazo: até a conclusão da pavimentação.” A  
129 URC rejeitou proposta de condicionante apresentada pelo conselheiro William  
130 Garcia Pinto Coelho nos seguintes termos: “Apresentar e implementar projeto de  
131 pavimentação da via no trecho de influência específica do bairro do Pires. Prazo  
132 para apresentação do projeto: 20 (vinte) dias. Prazo para execução: 4 (quatro)  
133 meses.” Essa proposta foi discutida pela URC, empreendedor e Supram, e decidiu-  
134 se pela aprovação das duas primeiras condicionantes listadas neste item, relativas à  
135 execução imediata de pavimentação com cascalho e apresentação de proposta de  
136 pavimentação definitiva. O conselheiro William Garcia Pinto Coelho se absteve de  
137 votar. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVALIDAÇÃO DA**  
138 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Mineral do Brasil Ltda. Lavra a céu aberto**  
139 **com tratamento a úmido. Minério de ferro. Brumadinho/MG. PA**  
140 **00083/1990/034/2011, DNPM 005773/1948. Retorno de vista: conselheiros Lígia**  
141 **Vial Vasconcelos, Licínio Eustáquio Mol Xavier, Mauro da Costa Val, Wagner**  
142 **Soares Costa, Marcelos Antônio Marques e Francisco de Assis Lafetá Couto.**  
143 Processo baixado em diligência pela Presidência para realização de vistoria e  
144 apresentação de parecer pela Supram sobre descumprimento de condicionantes e  
145 uma série de possíveis irregularidades apontadas pela conselheira Lígia Vial  
146 Vasconcelos em seu relato de vista, que deverá ser anexado aos autos. O conselheiro  
147 Mauro da Costa Val recomendou também a inclusão, nos autos do processo, de  
148 manifestação do Codema de Brumadinho. Antes de o processo ser baixado em  
149 diligência, o conselheiro Marcelos Antônio Marques apresentou vídeo gravado  
150 durante vistoria na região do empreendimento no último dia 16, que mostra  
151 rompimento de bacia de contenção, e informou que as imagens seriam  
152 encaminhadas ao órgão ambiental e ao Ministério Público para as providências  
153 cabíveis. A Supram ressaltou que a última vistoria realizada pelo órgão ambiental é  
154 datada de julho de 2011 e que, na época, não foi verificado rompimento de dique de  
155 contenção. A conselheira Paula Meireles Aguiar solicitou à Presidência que fosse  
156 analisado juridicamente se haveria eventual impedimento do conselheiro Marcelos  
157 Antônio Marques na votação do processo em função de ter realizado vistoria no  
158 empreendimento como membro da Polícia Militar Ambiental. **9) PROCESSO**  
159 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CONCEDIDA AD**  
160 **REFERENDUM. 9.1) MMX Sudeste Mineração Ltda. Projeto Expansão Serra**  
161 **Azul. Unidade de Tratamento de Minerais. Obras de infraestrutura (pátios de**  
162 **produtos e resíduos e oficinas), terminal de minério, minerodutos, subestação**  
163 **de energia elétrica e linhas de transmissão de energia. São Joaquim de**  
164 **Bicas/MG. PA 00886/2003/022/2011, DNPM 801908/1968. Licença referendada**  
165 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com inclusão  
166 das seguintes condicionantes: – “Apresentar projeto específico para mitigação de

167 impactos sobre fauna, incluindo: estudos sobre espécies que transitam na região e  
168 seus hábitos; identificação de trechos críticos nas estradas sob responsabilidade do  
169 empreendedor, onde deverão ser implantadas travessias de fauna adequadas às  
170 diversas espécies identificadas no estudo (aéreas, túneis, bueiros, pontes com  
171 passagens secas em curso d'água etc.), bem como cercas especiais para  
172 direcionamento dos animais; justificativa de formatos e dimensões a serem  
173 propostos pelo empreendedor; monitoramento e manutenção permanentes das  
174 passagens; educação permanente dos usuários quanto à questão, com elaboração de  
175 manual de normas de conduta e de utilização da estrada; implantação de redutores  
176 de velocidade não apenas visando à segurança de usuários da rodovia, mas também  
177 da fauna; estabelecimento de monitoramento permanente e registro de  
178 atropelamentos e avaliação da conduta dos usuários; que não sejam utilizados  
179 sonorizadores para redução da velocidade, já que não são indicados por aumentar o  
180 nível de ruído no local, e, conseqüentemente, aumentar a exclusão de animais  
181 sensíveis a esse tipo de poluição; manutenção periódica dos veículos; implantação  
182 de faixa arbórea nativa densa nas laterais da estrada, consideradas eventuais  
183 limitações decorrentes de tipo de solo, relevo, segurança operacional e vegetação  
184 original. Prazo: 4 (quatro) meses”. Aprovada ainda nova redação para a  
185 condicionante nº 5 do parecer único: “Apresentar a comprovação da aquisição ou  
186 instituição de servidão das propriedades necessárias a implantação do  
187 empreendimento, inclusive com a regularização de reserva legal nos casos  
188 pertinentes. A mencionada comprovação poderá ser feita por blocos de propriedades  
189 de acordo com os códigos das atividades ora licenciadas, conforme a DN COPAM  
190 nº 74/2004, de forma que a empresa poderá intervir naqueles imóveis de que detêm  
191 a posse ou sua propriedade. Apresentar o inventário florestal individualizado por  
192 propriedade ou bloco de propriedade à Supram CM, antes das intervenções nas  
193 áreas. Prazo: antes de qualquer intervenção na área”. A conselheira Ubaldina Maria  
194 da Costa Isaac se absteve de votar a alteração da condicionante. **10) PROCESSO**  
195 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA. 10.1)**  
196 **RR Steel Produtos e Serviços para Mineração e Siderurgia Ltda. Construção,**  
197 **montagem e reparação de veículos ferroviários. Congonhas/MG. PA**  
198 **09663/2011/001/2011.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
199 técnico e controle processual. **11) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**  
200 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 11.1) Votorantim Metais Zinco S/A. Barragem de**  
201 **contenção de rejeitos / resíduos e estrada para transporte de resíduos. Três**  
202 **Marias/MG. PA 00012/1978/047/2011.** Licença concedida por unanimidade nos  
203 termos do parecer técnico e controle processual. **11.2) Empresa de Mineração**  
204 **Esperança S/A (Emesa). Unidade de tratamento de minerais. Brumadinho/MG.**  
205 **PA 00095/1986/021/2011, DNPM 4212/1940.** Licença concedida por unanimidade  
206 nos termos do parecer técnico e controle processual. **11.3) Rodoviário Costa**  
207 **Pozelli Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos.**  
208 **Itaquaquecetuba/SP. PA 09462/2011/001/2011.** Licença concedida por  
209 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **11.4) Ferrous**

210 **Resources do Brasil S/A. Terminal de minério. Congonhas/MG. PA**  
211 **01261/2006/008/2011.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer  
212 técnico e controle processual, com as seguintes retificações no parecer técnico: –  
213 Item 7, relativamente ao cumprimento da condicionante nº 1 da Licença Prévia +  
214 Licença de Instalação, retificar que “a publicação da decisão da URC se deu em  
215 31/8/2011” e que, portanto, “a condicionante foi cumprida dentro do prazo”; – Item  
216 7, relativamente ao cumprimento da condicionante nº 1 da Licença Prévia + Licença  
217 de Instalação, retificar: “Implantar e manter SETAS tipo B” em vez de “SETAP tipo  
218 B”. **11.5) TRT Soluções Ambientais Ltda. Transporte rodoviário de resíduos**  
219 **perigosos. Nova Friburgo/RJ. PA 14575/2011/001/2011.** Licença concedida por  
220 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **11.6) Resicom**  
221 **Resíduos Industriais Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos.**  
222 **Contagem/MG. PA 26311/2010/001/2011.** Licença concedida por unanimidade nos  
223 termos do parecer técnico e controle processual. **11.7) ArcelorMittal Mineração**  
224 **Serra Azul S/A. Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e**  
225 **oficinas), pilhas de rejeito / estéril, estradas para transporte de minério / estéril.**  
226 **Itatiaiuçu/MG. PA 00366/1990/025/2011, DNPM 13845/1967.** Licença concedida  
227 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com o  
228 seguinte destaque: – Deverá ser incluída, no Anexo I, a condicionante nº 4 constante  
229 do item 3 do parecer técnico, relativo ao atendimento de condicionante da Licença  
230 de Instalação. **12) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE**  
231 **OPERAÇÃO PARA PESQUISA MINERAL. 12.1) Mineração Paraopeba**  
232 **Ltda. Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento.**  
233 **Paraopeba/MG. PA 02610/2008/002/2011, DNPM 832388/2007.** Licença  
234 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **13)**  
235 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO /**  
236 **AMPLIAÇÃO. 13.1) Nemak Alumínio do Brasil Ltda. Produção para fundidos**  
237 **de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou**  
238 **galvanotécnico (ampliação). Betim/MG. PA 00895/2003/013/2012.** Licença  
239 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14)**  
240 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
241 **CORRETIVA. 14.1) Incontrapedras Indústria, Comércio e Transporte de**  
242 **Pedras Ltda. Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem**  
243 **tratamento. Paraopeba/MG. PA 01905/2003/003/2011, DNPM 8549/1956.**  
244 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
245 processual, com abstenção do conselheiro William Garcia Pinto Coelho e alteração  
246 do prazo para cumprimento da condicionante nº 14 do parecer técnico: “Prazo: 30  
247 (trinta) dias após o plantio dos indivíduos citados”. **14.2) Márcio Renato de**  
248 **Alcântara. Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido,**  
249 **exclusive de cerâmica, com utilização do resíduo siderúrgico pó de balão e lama**  
250 **de alto forno. Caetanópolis/MG. PA 09355/2008/003/2011.** Licença concedida  
251 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **14.3) Granja**  
252 **Brasília Agroindustrial Avícola S/A. Avicultura de corte e bovinocultura de**

253 **corte extensiva. Juatuba e Florestal/MG. PA 09201/2007/001/2010.** Licença  
254 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **15)**  
255 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE ADENDO À LICENÇA DE**  
256 **OPERAÇÃO. 15.1) MMX Sudeste Mineração Ltda. Lavra a céu aberto com**  
257 **tratamento a úmido. Minério de ferro. Unidade de tratamento de minerais.**  
258 **Igarapé/MG. PA 00886/2003/021/2011, DNPM 801.908/1968.** Adendo à Licença  
259 de Operação aprovado por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
260 processual. A área técnica da Supram registrou o seguinte destaque: “O processo  
261 está vinculado ao PA 00886/2003/002/2007, que instrui a LO nº 314, que está em  
262 processo de revalidação.” **15.2) MMX Sudeste Mineração Ltda. Barragem de**  
263 **contenção de rejeitos / resíduos. Igarapé/MG. PA 00886/2003/011/2007, DNPM**  
264 **801.908/1968.** Adendo à Licença de Operação aprovado por unanimidade nos  
265 termos do parecer técnico e controle processual. **16) APRESENTAÇÃO DE**  
266 **MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA, EM DISCUSSÃO NO**  
267 **PLENÁRIO DO COPAM, QUE ESTABELECE O NOVO REGIMENTO**  
268 **INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL.**  
269 **Apresentação: Supram CM.** Bruno Malta Pinto, diretor de Controle Processual, da  
270 Supram Central Metropolitana, fez apresentação à URC da minuta de Deliberação  
271 Normativa que estabelecerá o novo Regimento Interno do COPAM.  
272 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente  
273 Leonardo Maldonado Coelho declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta  
274 ata.

---

275  
276 **APROVAÇÃO DA ATA**

---

277  
278  
279  
280  
281 **Presidente Leonardo Maldonado Coelho**